PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05758/06

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 10/11/2006
Classif.: CRIA GRATIFICAÇÃO
Ementa:

Cria a Gratificação de Atuação Judicial - GAJ e institui abono em favor dos Procuradores Municipais.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a Gratificação de Atuação Judicial - GAJ a ser paga aos Procuradores Municipais em efetivo exercício, em decorrência da atuação nos feitos de natureza judicial.
Parágrafo Único - O valor da gratificação mencionada no caput deste artigo será fixado pelo Procurador Geral do Município, com a anuência expressa e por escrito do Chefe do Poder Executivo, sendo o pagamento custeado pela fonte de recursos auferidos pelo FEAF - Fundo de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Fica concedido abono mensal aos procuradores municipais no valor de R$ 1.881,00 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais), sobre o qual não incidirão quaisquer outras vantagens de caráter pessoal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 01 de novembro de 2006.

Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 17 de novembro de 2006.